



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 1021 / 2026

DATA: 26/02/26 - 10:58
Requerente: 35634-ADEVANIL RODRIGUES
CPF/CNPJ: [REDACTED] **RG/Insc. Est.:** [REDACTED]
Endereço: [REDACTED]
Complemento: [REDACTED] **Bairro:** [REDACTED]
Cidade: São Sebastião da Amoreira-PR **CEP:** 86240--00
Telefone: [REDACTED] **Celular:** [REDACTED]

ASSUNTO/MOTIVO: 82-PROJETOS DE LEI
PL 032/26 - Termo de Convênio nº 126/2026 -Caminhão Plataforma (Prancha)

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para recursos referente ao Termo de Convênio nº 126/2026 – SECID, no valor de R\$ 915.000,00(novecentos e quinze mil reais) para Aquisição de Um Caminhão Plataforma (Prancha). Informo que será repassado pelo CONCEDENTE o valor de R\$ 869.250,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) e será necessário Contrapartida do Município no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Segue em anexo Termo de Convênio nº 126/2026 e Declaração de Contrapartida do Município.

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
26/02/2026 10:58:02	[REDACTED]	CONVÊNIO Nº 126-2026.pdf	
26/02/2026 10:58:02	[REDACTED]	DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA atualizada assinada.pdf	
27/02/2026 13:02:33	[REDACTED]	OFICIO_029-2026- _Projeto_de_Lei_Abertura_de_Credito_Adicional _-Caminhao_Prancha_assinado.pdf	
09/03/2026 07:50:44	[REDACTED]	Informacao_Contrapartida.pdf	
09/03/2026 07:53:17	[REDACTED]	Superavit 2025.pdf	
10/03/2026 09:23:23	[REDACTED]	005-26 Autorização de superavit financeiro.pdf	
10/03/2026 10:41:47	[REDACTED]	Superávit 2025.pdf	
10/03/2026 10:42:00	[REDACTED]	PROJETO DE LEI 32- Especial- Convenio 126-2026 - SECID.pdf	
10/03/2026 14:06:41	[REDACTED]	Mensagem Justificativa PL 032-26.pdf	
16/03/2026 13:36:02	[REDACTED]	Oficio nº 188-2026 encaminha PL 32-2026.pdf	

Zona: [REDACTED] **Quadra:** [REDACTED] **Data:** 26/02/2026 **Cadastro:** [REDACTED]



**Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
PR**



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 1021/2026 **Data:** 26/02/2026

Requerente: ADEVANIL RODRIGUES

Cadastro:

Assunto: PROJETOS DE LEI

Proc.Ref.:

Motivo Edição:

Motivo Exig:

Observação:

Digitação: Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para recursos referente ao Termo de Convênio nº 126/2026 – SECID, no valor de R\$ 915.000,00(novecentos e quinze mil reais) para Aquisição de Um Caminhão Plataforma (Prancha). Informo que será repassado pelo CONCEDENTE o valor de R\$ 869.250,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) e será necessário Contrapartida do Município no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Segue em anexo Termo de Convênio nº 126/2026 e Declaração de Contrapartida do Município.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	16/03/2026 13:54:48	Ariane Jesuino

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	16/03/2026 10:25:06	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	16/03/2026 10:06:57	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

TRAMITANDO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	16/03/2026 09:04:04	Ariane Jesuino
------------	-------------	---	---------------------	----------------

Parecer: Favor retificar ofício pois consta:
"Projeto de Lei nº 10/2026, que "Autoriza a abertura de crédito adicional especial daquantia de R\$ 2.180.265,89".

TRAMITANDO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	16/03/2026 09:04:04	Ariane Jesuino
------------	----------	-----------------------	---------------------	----------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	12/03/2026 13:54:21	Wanderley Ferreira
--------	-------------	-----------------------	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	4 - Chefia de Gabinete - Administração	10/03/2026 14:06:28	Wanderley Ferreira
--------	----------	---	---------------------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	4 - Chefia de Gabinete - Administração	10/03/2026 10:43:19	DEBORA FARIAS
--------	-------------	---	---------------------	---------------



Parecer: Segue PL 32/2026 para análise e devidas providências

ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	10/03/2026	10:01:15	DEBORA FARIAS
--------	----------	--------------------	------------	----------	---------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	15 - Contabilidade	10/03/2026	09:24:07	Isabella Lourenço
--------	-------------	--------------------	------------	----------	-------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	2 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E DES. LOCAL	10/03/2026	09:23:22	Isabella Lourenço
--------	----------	--	------------	----------	-------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	2 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E DES. LOCAL	09/03/2026	07:55:36	DEBORA FARIAS
--------	-------------	--	------------	----------	---------------

Parecer: Solicito autorização para aplicação de superávit financeiro ou indicação de dotação orçamentária para remanejamento.

ABERTO	Recebido	15 - Contabilidade	09/03/2026	07:37:28	DEBORA FARIAS
--------	----------	--------------------	------------	----------	---------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	15 - Contabilidade	27/02/2026	13:29:10	Exilaine Gaspar
--------	-------------	--------------------	------------	----------	-----------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	61 - Prefeito (a)	27/02/2026	13:28:06	Exilaine Gaspar
--------	----------	-------------------	------------	----------	-----------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	61 - Prefeito (a)	27/02/2026	13:03:20	Adevanil Rodrigues
--------	-------------	-------------------	------------	----------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	9 - Convênios	27/02/2026	13:02:09	Adevanil Rodrigues
--------	----------	---------------	------------	----------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	9 - Convênios	27/02/2026	11:19:49	Exilaine Gaspar
--------	-------------	---------------	------------	----------	-----------------

Parecer:

ABERTO	Recebido	61 - Prefeito (a)	26/02/2026	15:30:09	Exilaine Gaspar
--------	----------	-------------------	------------	----------	-----------------

Parecer:

ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	26/02/2026	10:58:01	Adevanil Rodrigues
--------	-------------	-----------------------	------------	----------	--------------------

Parecer:

ABERTO	Aberto	9 - Convênios	26/02/2026	10:58:01	Adevanil Rodrigues
--------	--------	---------------	------------	----------	--------------------



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
76.290.659/0001-91
PR
2026

Parecer:



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

São Sebastião da Amoreira, na data da assinatura eletrônica.

Ofício nº. 188/2026

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 32/2026 – EM REGIME DE URGÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, submeto à elevada apreciação dessa egrégia Casa de Leis o incluso **Projeto de Lei nº 032/2026**, que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, e dá outras providências*".

A proposição em tela objetiva a criação de dotação orçamentária específica para a execução do **Convênio nº 126/2026**, firmado com a Secretaria das Cidades (SECID) do Estado do Paraná. O recurso será destinado à aquisição de um **Caminhão Plataforma (Prancha)**, equipamento vital para a Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, visando o transporte de maquinário pesado e a otimização dos serviços de manutenção nas zonas urbana e rural.

Ressalte-se que a operação financeira respeita os preceitos da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo custeada por repasse estadual e contrapartida municipal, conforme detalhado na Mensagem Justificativa anexa.

Dada a relevância da matéria e a necessidade de célere abertura do processo licitatório para cumprimento do cronograma do convênio, solicitamos que o projeto seja apreciado por este Parlamento em regime de urgência.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais pares os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
***.902.479-**
oxy 16/03/2026 13:36

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Ex.º Senhor
JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PL 032/2026

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora submetemos à vossa análise visa autorizar o Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor global de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais).

A presente medida é necessária para viabilizar a execução do Convênio nº 126/2026, firmado junto à Secretaria das Cidades (SECID) do Estado do Paraná, cujo objeto é a aquisição de um Caminhão Plataforma (Prancha). Este equipamento é essencial para a Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, permitindo o transporte ágil de máquinas pesadas e a otimização dos serviços de manutenção urbana e rural.

Conforme detalhado no Memorando nº 029/2026 do Setor de Convênios, a composição financeira da despesa será:

- Repasse Estadual (SECID): R\$ 869.250,00 (Fonte 1005 - Excesso de Arrecadação).
- Contrapartida Municipal: R\$ 45.750,00 (Fonte 1000 - Superávit Financeiro).

A urgência na tramitação justifica-se pela necessidade de dotação orçamentária específica para a abertura do processo licitatório, garantindo o cumprimento do cronograma do convênio e evitando a perda dos recursos federais/estaduais destinados ao nosso município.

Diante da clareza e da relevância do benefício que este novo veículo trará para a infraestrutura de São Sebastião da Amoreira, solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

Assinado por:
EXILAINE GASPAR
*** 902.479.**
oxy 10/03/2026 14:10

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) para criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio Nº 126/2026 – SECID – Aquisição de Caminhão Plataforma, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

04.001 – Divisão de Urbanismo

15 451 0003 1038 Convênio nº 126/2026 – SECID – Aquisição de Caminhão Plataforma

4.4.90.52.00.00.00.00 1005 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 869.250,00

4.4.90.52.00.00.00.00 31000 Equipamento e Material Permanente.....R\$ 45.750,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação e o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, conforme segue:

-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte 1005 – Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (Convênio 126 - SECID)R\$ 869.250,00

- SUPERÁVIT FINANCEIRO:

Fonte 1000 – Recursos Ordinários (livre).....R\$ 45.750,00

Art. 3º - Inclui a ação como Projeto 1038 nos anexos das Leis nº 2.218/25 (PPA) e nº 2.159/25 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 10 de março de 2026.

Assinado por:

EXILAINE GASPAR
*** 902.479-**

oxy 10/03/2026
14:07

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Genito Severino dos Santos

10/03/2026 14:38:03

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR

10/03/2026 11:04:25

Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal

Genito Severino dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo,
Agricultura e Meio Ambiente

Ubiratan Toncovitch Júnior
Contador





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmsa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando 029/2026

São Sebastião da Amoreira, 26 de Fevereiro de 2026.

Ao Senhor,
UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR
Diretor do Departamento de Contabilidade
Prefeitura de São Sebastião da Amoreira-PR

Assunto: Abertura de Crédito Adicional

Venho por meio deste solicitar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional para recursos referente ao **Termo de Convênio 126/2026 – SECID**, no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) para Aquisição de Um Caminhão Plataforma (Prancha). Informo que será repassado pelo **CONCEDENTE** o valor de R\$ 869.250,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais) e será necessário **Contrapartida do Município** no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Segue em anexo Termo de Convênio nº 126/2026 e Declaração de Contrapartida do Município.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br ADEVANIL RODRIGUES
Data: 26/02/2026 10:49:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adevanil Rodrigues
Diretora do Setor de Convênios
Portaria nº 73/2025

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

TERMO DE CONVÊNIO Nº 126/2026-SECID QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Pelo presente instrumento, o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 80.540-280, doravante denominada SECID, na condição de CONCEDENTE, neste ato representado pelo Secretário de Estado Luiz Augusto Silva - GUTO SILVA; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú - Curitiba-PR, CEP 82540-280, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de INTERVENIENTE, neste ato representado pela Superintendente Executiva CAMILA MILEKE SCUCATO; o Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.290.659/0001-91, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de CONVENIENTE, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) EXILAINE GASPAS, considerando o contido no(s) protocolo(s) 24.969.488-6,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei 14.133 de 01/04/2021, Decreto Estadual 10.086 de 17/01/2022, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Lei Estadual nº 15.973/2008, Lei Estadual nº 21.352/2023, e Lei Estadual nº 21.762/2023, Decretos Estaduais nº. 8.622/2013, nº 4.189/2016, nº 3.536/2019, nº 9245/2025, na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, e na Autorização Governamental exarada em 11/12/2023, constante do protocolo 21.444.561-1, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PLATAFORMA (PRANCHA).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

consecução do objeto pactuado serão previstas no Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de 915.000,00(novecentos e quinze mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de 869.250,00(oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária F670215451148088 - Desenvolvimento Urbano, Sustentável e de Infraestrutura das Cidades, rubrica de despesa 44404201 - Auxílio a Municípios, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de 45.750,00(quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada, preferencialmente, pelo CONVENENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo ainda necessidade de redução, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o objeto do convênio estiver no âmbito dos

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

programas Asfalto Novo, Vida Nova (Decreto Estadual 7152/2024, e autorização Governamental exarada em 27/03/2025 - constante do e-protocolo 23.578.935-3), bem como de projetos relativos a Estradas Rurais e Barracões Industriais, elegíveis no escopo do Programa Rotas do Progresso (Decreto Estadual 7.794/2024, e autorização Governamental exarada em 11/02/2025 – constante do e-protocolo 23.476.497-7),

também relativo a ações do Programa Estadual de Pavimentação sobre Pedras Irregulares (Decreto Estadual 10.547/2025), e autorização Governamental exarada em 19/08/2025 – constante do e-protocolo 24.015.452-8, Projetos de Fomento ao Turismo, autorização Governamental exarada em 09/09/2025 – constante do e-protocolo 24.610.851-0, e do Programa Ilumina Paraná (Decreto Estadual 10.952/2025) e Autorização Governamental exarada em 30/09/2025 – constante do e-protocolo 24.640.231-0, as condições estipuladas nos parágrafos terceiro e quarto não se aplicam, podendo as eventuais reduções de valores serem suprimidas, em sua totalidade, de eventual contrapartida do CONVENIENTE, mesmo que o convênio remanesça sem contrapartida.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a eventual contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que sua previsão de aplicação conste do plano de trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será considerado irregular o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos, ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO SEXTO: A devolução dos saldos financeiros remanescentes, na forma estabelecida no parágrafo quinto, deverá ocorrer também, obrigatoriamente, nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
- b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

- c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
- d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- e. Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente quitados, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

- a. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- b. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- c. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

- c) Autorizar o CONVENENTE, após a juntada do Plano de Trabalho e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENENTE a homologação da licitação, e, em se tratando de registro de preços, autorizar a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
 - e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
 - f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENENTE para fins de registro e controle;
 - g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
 - h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
 - i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.
- II – São atribuições do INTERVENIENTE:
- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório, analisar a documentação, preparar a autorização para homologação do processo licitatório e, em caso de registro de preços, analisar a documentação pertinente, e preparar o documento para que o CONCEDENTE autorize a contratação do objeto deste CONVÊNIO;
 - b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
 - d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
 - e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
 - f) Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
 - g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

III – São atribuições do CONVENIENTE:

- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
- b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
- c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
- d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
- f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório, e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Em caso de obras, contratar, com recursos próprios do Município, laboratório para realização de ensaios de controle tecnológico, com emissão de laudos conclusivos, sempre que solicitado pelo INTERVENIENTE, PARANACIDADE, a qualquer momento da execução da obra. O laboratório a ser contratado pelo CONVENIENTE deverá ser diferente do laboratório eventualmente contratado pela empresa executora da obra.
- n) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- o) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- p) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
 - 1. Comprovante de Garantia Contratual;
 - 2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 - 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 - 4. Alvará de construção.
- s) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última etapa deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- t) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- u) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- v) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- w) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- y) Sem prejuízo das demais atribuições, no caso de obras, e também da utilização de projetos padrão do Banco de Projetos da SECID, o CONVENIENTE deverá assumir os seguintes compromissos:
1. Disponibilizar terreno livre e desembaraçado e apresentar a documentação ao INTERVENIENTE, constando a matrícula atualizada em nome do Município;
 2. Elaborar todos os projetos e realizar os serviços de engenharia necessários para implantação da obra no respectivo terreno, com emissão das respectivas ARTs/RRTs dos projetos de arquitetura de implantação, complementares de implantação e orçamento completo, abrangendo o projeto ou Projeto-Padrão

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

- e a Implantação, respeitando as boas práticas da engenharia, normas técnicas da ABNT e demais legislações de regência, e apresentar ao INTERVENIENTE, para aprovação;
3. Manter a integridade dos projetos padrão do Banco de Projetos de Edificações, não promovendo alterações ou adequações e respeitando os direitos de seus autores. No caso de intenção de alteração o Município deverá encaminhar consulta formal ao PARANACIDADE, que fará tratativas com os autores do projeto;
 4. Providenciar todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como aprovações dos projetos junto às concessionárias e órgãos públicos competentes.
- z) No caso de inexistência de documentação legalmente exigida, para a conclusão da medição final de obra, seja por desinteresse da empresa contratada ou por qualquer outra causa impeditiva, o convênio poderá ser encerrado, unilateralmente, pelo CONCEDENTE, mesmo que não tenha sido efetuado o pagamento correspondente ao Tomador. Ficam isentados o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, e o pagamento será de inteira responsabilidade do CONVENIENTE, mesmo após o encerramento do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá, devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- Se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

creditando-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONCEDENTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO, no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e, quando possível, de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

CONVÊNIO Nº 126/2026 - SECID

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente CONVÊNIO.

Assinado digitalmente por:

GUTO SILVA
Secretário de Estado das
Cidades

**CAMILA MILEKE
SCUCATO**
Superintendente Executiva do
PARANACIDADE

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal de SÃO
SEBASTIÃO DA AMOREIRA



ePROTOCOLO



Documento: **CONVENIO1262026SAOSEBASTIAODAAMOREIRA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Exilaine Gaspar** em 26/02/2026 07:57.

Inserido ao protocolo **24.969.488-6** por: **Ana Carolina Santolin da Silva** em: 25/02/2026 15:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE
CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que o Município de São Sebastião da Amoreira, dispõe de recursos orçamentários, no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), para participação, a título de contrapartida, no convênio que tem por objeto Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Caminhão Prancha, cuja solicitação consta do protocolo nº 24.969.488-6.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 05.001.15.452.0016-1005, natureza da despesa 44905200, fonte 1000 da Lei Orçamentária nº 2.222/2025, para 2026.

EXILAINE

GASPAR:

Assinado de forma digital por

EXILAINE GASPAR:

Dados: 2026.01.24 10:25:43

-03'00'

Assinado digitalmente por Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal



Venho, por meio deste, solicitar orientações a respeito do recurso necessário para custear o valor da contrapartida para o convênio a que se refere este protocolo.

Observa-se o que o valor proposto, segundo ofício 29/2026 do setor de convênios, é de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

O setor informa que há saldo de superávit financeiro do exercício de 2025, na fonte 1000 (livre) no valor de R\$ 2.014.917,54 que poderá ser aplicado para o fim aqui discutido.

O valor também pode ser incluído no orçamento por meio de remanejamento de dotações orçamentárias, conforme análise do setor de planejamento.

Solicito indicação de como seguir com a inclusão orçamentária.

Estamos a disposição, att

Débora Késia

Assinado por:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
DEBORA FARIAS



09/03/2026 07:53:36



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2025

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	3.252.168,05	1.139.897,76	2.112.270,29	0,00
	PL 21/2026 - Recape Asfáltico		72505,48	2039764,81	
	PL suplementar ass. Social		24847,27	2014917,54	
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
094	RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO OCORRIDAS NO EXERCICIO	129.967,89	129.967,89	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	478.084,34	2.029.302,60	0,00	1.551.218,26
	PI 26/2026 - Devolução SETU nº 594/25 e 844/25		18119,2	-18119,2	
	PL 09/2026 - Esporte que queremos		408400	-426519,2	
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.179.344,86	989.339,05	190.005,81	0,00
1009	Operação de crédito	482,53	0,00	482,53	0,00
101	FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE	101.264,68	72.982,56	28.282,12	0,00
1011	Transferências de Outros Programas - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	119.857,34	0,00	119.857,34	0,00
	PL - Especial Ass. Social		2219,15	117638,19	
	PL Suplementar ass. Social		117638,19	0	
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	19.887,81	0,00	19.887,81	0,00
1016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	986.588,72	11.430,00	975.158,72	0,00
	PI 08/2026 - Saúde		2763,88	972394,84	
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	52.098,00	0,00	52.098,00	0,00
	PI 08/2026 - Saúde		32023,93	20.074,07	
	PL especial ass. Social		20074,07	0,00	
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II	2.902.459,81	305.659,08	2.596.800,73	0,00
	PI 08/2026 - Saúde		505218,72	2091582,01	
	PL 12/2026 - Educação		430095,63	1661486,38	
	PL especial Ass. Social		199195,78	1462290,6	
102	FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE	273.917,64	29.799,21	244.118,43	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	126,00	0,00	126,00	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		126	0	
1024	Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º	165,83	0,00	165,83	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		165,83	0	
103	10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE	699.746,36	696.786,71	2.959,65	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	32.978,90	22.890,58	10.088,32	0,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União ? VAAR	193.644,54	37.776,26	155.868,28	0,00
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.270,67	75,55	55.195,12	0,00
1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		5055,37	0	
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, EC n 123/2022 EDUCAÇÃO F1056	1.265,49	0,00	1.265,49	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, EC n 123/2022 LIVRE F1057	18.982,25	0,00	18.982,25	0,00

1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.441,60	0,00	3.441,60	0,00
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	11.449,61	0,00	11.449,61	0,00
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	11,67	0,00	11,67	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		11,67	0	
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00
	PL 27/2026 - Educação		9016,5	0	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	184.941,32	0,00	184.941,32	0,00
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	282.251,67	26.967,58	255.284,09	0,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	2.342.970,87	266.079,98	2.076.890,89	0,00
	PL 10/2026 - Itaipu		2076890,89	0	
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	71.889,22	32.833,35	39.055,87	0,00
108	CONVENIO SEDU/PAM 2013 - Reforma e Ampliacao da Escola Eufrosina Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1080	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	18.428,24	10.795,07	7.633,17	0,00
114	Transporte Escolar Federal	11.047,14	4.020,45	7.026,69	0,00
117	Merenda Escolar	1.456,91	399,97	1.056,94	0,00
121	CONVENIO PNATE 2007	76.809,00	6.187,92	70.621,08	0,00
131	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA EUFROZINA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
132	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
133	EDUCACAO INFANTIL APOIO AS CRECHES - FNDE	11.328,94	0,00	11.328,94	0,00
134	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Construção de Unidade Proinfância tipo II	-211.212,07	20,00	0,00	211.232,07
1750	Conv. 221/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
1934	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	33,26	0,02	33,24	0,00
	Pl suplementar ass. Socail		33,24	0	
1941	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	315.011,64	309.860,71	5.150,93	0,00
309	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
311	PAB vigilancia sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00
313	PAB saude da familia	0,00	0,00	0,00	0,00
315	PAB P H B	0,00	0,00	0,00	0,00
318	PAB-SUS-T.F.E.C.D.	0,00	0,00	0,00	0,00
319	Aquisição de equipamentos e veículo para o PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
322	PSF - Incentvo Estadual	29,94	0,00	29,94	0,00
	PL 22/2026 - Saude		29,94	0	
324	fonte da saude	111,76	0,00	111,76	0,00
	PL 22/2026 - Saude		111,76	0	
326	Projeto Melhor Idade Em Movimento	531,77	0,00	531,77	0,00
	PL 22/2026 - Saude		531,77	0	
340	FNS BLINV construção UBS BB 12975-5	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		1444,87	0	
341	REFORMA DO HOSPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
342	Ampliação da Unidade Básica de Saúde - APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00
348	VEICULO E EQUIPAMENTOS APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00
349	Ampliação da Unidade Básica de Saúde - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00
351	IMPLANTAÇÃO ACADEMIA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
352	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
353	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY	0,00	0,00	0,00	0,00
354	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE	35,22	0,00	35,22	0,00

	PL 22/2026 _ saude		35,22	0	
369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	0,01	0,00	0,01	0,00
	PL 22/2026 - Saude		0,01	0	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.796,55	83.598,35	261.198,20	0,00
	PI 22/2026 - Saúde		162327,83	98870,37	
	PL 08/2026 - Saúde		98870,37	0	
495	Atencao Basica	2.126.149,42	101.788,57	2.024.360,85	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		1471974,02	552386,83	
	PI 08/2026 Saúde		552386,83	0	
496	Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	0,00	0,00	0,00	0,00
497	Vigilancia em Saude	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00
	PL 22/2026 - Saude		3376,99	0	
500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	3.710.365,52	845.002,57	2.865.362,95	0,00
	PI 08/2026 - Saude		\$ 938.063,59	\$ 1.927.299,36	
	PL 11/2026 - Saúde		\$ 1.205.000,00	\$ 722.299,36	
	PI 22/2026 - Saúde		722299,36	\$ -	
501	RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE	386.035,53	15.900,00	370.135,53	0,00
504	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSACOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE	95.391,38	20.185,23	75.206,15	0,00
507	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE	123.233,06	22,00	123.211,06	0,00
509	REPOSICAO DE MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Policia	40.096,89	11.300,00	28.796,89	0,00
511	Taxas - Prestacao de Servicos	67.041,44	12.500,00	54.541,44	0,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCICIO CORRENTE	11.240,50	2.866,95	8.373,55	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		1703,13	0	
5499	Gestão do SUS - Recurso Estadual	0,01	0,00	0,01	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		0,01	0	
555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	95.608,26	0,00	95.608,26	0,00
704	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	34.739,48	4.938,85	29.800,63	0,00
	PL suplementar ass. Social		29800,63	0	
705	FNAS - PPD APAE	0,00	0,00	0,00	0,00
706	Convenio CDCA/IASP/FIA	0,00	0,00	0,00	0,00
707	IPFP- PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
708	PBV - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
709	GRAMADO SINTÉTICO - CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
710	Ministério da Agr. - Patrulha Mecanizada - Trator / Plantadeira	202,50	0,00	202,50	0,00
711	REFORMA GINASIO ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
712	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA FRUTÍFERO E ROTOENCANTEIRADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
713	FNAS - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00
714	FNAS - API	0,00	0,00	0,00	0,00
715	ACOMPANHAMENTO AO IDOSO E SEU NÚCLEO FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
716	PISO BASICO DETRANSICAO	0,00	0,00	0,00	0,00
717	convenio BPC / ETAPAS	0,00	0,00	0,00	0,00
718	CONVENIO CEF - ASFALTO-OGU 0313354-90/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
719	CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - CONVÊNIO SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00
720	Esporte solidario MEC	0,00	0,00	0,00	0,00
722	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
724	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONVÊNIO 925/2017 SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00
729	FNAS - EADE	0,00	0,00	0,00	0,00
730	Melhoria da infraestrutura urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
732	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
734	convenio construção do aterro sanitario	0,00	0,00	0,00	0,00

741	FMAS - PPD - APAE - 2006	0,00	0,00	0,00	0,00
742	FMAS - PACI - IDOSO - 2006	0,00	0,00	0,00	0,00
743	FMAS - SPBT - CRIANÇA 2006	0,00	0,00	0,00	0,00
745	Programa Bolsa Família	21.725,83	21.411,20	314,63	0,00
	PL Suplementar Ass. Social		314,63	0	
746	CONVENIO CEF - ASFALTO-OGU 0237100-13/2007	0,00	0,00	0,00	0,00
747	Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva	0,00	0,00	0,00	0,00
748	Incentivo à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00
749	PAB - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
753	convenio IAP/FIA 085/06	0,00	0,00	0,00	0,00
754	CONV IASP/FIA 013/07	0,00	0,00	0,00	0,00
755	EST RDE SPSE	0,00	0,00	0,00	0,00
759	convenio 345/2010/ sedu parana cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
761	Convenio rec Rei Pele	0,00	0,00	0,00	0,00
763	Conv 40/2012/ recape SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00
765	Conv. 1292/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
766	Conv. 1550/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
767	Conv. 434/2018 - Instituto das Águas - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
768	Convênios SEDU	1.191,67	3.540.192,11	0,00	3.539.000,44
771	Conv. 256/10 FIA CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
773	convenio SEAB oleo diesel	0,00	0,00	0,00	0,00
775	Revitalização do Centro de Lazer e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
776	FMAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
777	IGD SUAS - BB 13859-2	0,00	0,00	0,00	0,00
789	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
790	B.B - 15.297-8 CONV PAV RURAL PEDRA IRREGULAR F1790	-71.461,70	0,00	0,00	71.461,70
791	CONVENIO SEAB - CALÁREO	0,00	0,00	0,00	0,00
792	CONV. MAPA - AQUISIÇÃO DE MÁQ. EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
793	TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA HOSPSUS	0,00	0,00	0,00	0,00
794	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	108,41	0,00	108,41	0,00
	PL 22/2026 -Saúde		108,41	0	
796	Convênios Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	0,00	0,00	0,00	0,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011	93.086,01	0,00	93.086,01	0,00
	PI - Especial Ass. Social		3000	90086,01	
	PL Suplementar Ass. Social		90086,01	0	
901	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00	0,00
902	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00	0,00
903	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00	0,00
904	FIA SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00
905	FEAS - FIA - AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00
906	FIA - CEDCA	499.260,75	8.200,00	491.060,75	0,00
	PI Especial - Ass. Social		112841,59	378219,16	
	PL suplementar ass. Social		378219,16	0	
909	FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909	135.449,55	0,00	135.449,55	0,00
	PL -Especial ass. Social - Creche		135449,55	0	
910	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS	61.461,47	0,00	61.461,47	0,00
	PL suplementar ass. Social		61461,47	0	
911	FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	503.096,17	0,00	503.096,17	0,00
	PL - especial Ass. Social - Creche		503096,17	0	
933	IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)	11.334,98	909,38	10.425,60	0,00
	PI especial Ass. Social		10425,6	0	

934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS	141.170,81	15.344,36	125.826,45	0,00
	PL Suplementar ass. Social		125826,45	0	
936	Componente para Qualificacao da Gestao SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938	Bloco de Financiamento da Prot Soc Especial de Media Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Prot Soc Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestao do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	177.825,85	9.416,80	168.409,05	0,00
	PI especial ass. Social		28427,4	139981,65	
	PL suplementar ass. Social		139981,65	0	
941	Bloco de Financiamento da Protecao Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.306,78	0,00	5.306,78	0,00
	PI suplementar ass. Social		5306,78	0	
TOTAL		22.253.923,41	10.816.648,67	16.810.187,21	5.372.912,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

São Sebastião da Amoreira, 10 de março de 2026.

Ofício nº 005/2026

Remetente: Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local
Referência: Autorização para aplicação de superávit financeiro

Venho por meio deste, em resposta à solicitação referente ao protocolo 1021/2026, que trata da definição de recurso para custear o valor da contrapartida do convênio indicado no Ofício nº 29/2026 do Setor de Convênios, informamos que fica autorizada a aplicação de recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2025, na fonte 1000 (recursos livres), para cobertura da contrapartida no valor de R\$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Considerando que há saldo disponível de superávit financeiro na referida fonte, conforme informado pelo setor competente, autorizamos a utilização do recurso para o fim mencionado, devendo o setor responsável adotar as providências administrativas, contábeis e orçamentárias necessárias para a execução.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Assinado por:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira
Isabella Lourenço Paraizo Fiori



10/03/2026 09:23:54

ISABELLA LOURENÇO PARAIZO FIORI

Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2025

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE	3.252.168,05	1.139.897,76	2.112.270,29	0,00
	PL 21/2026 - Recape Asfáltico		72505,48	2039764,81	
	PL 28/2026 suplementar ass. Social		24847,27	2014917,54	
	PL 32/226 - Caminhão prancha		45.750,00	1969167,54	
003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
094	RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO OCORRIDAS NO EXERCICIO	129.967,89	129.967,89	0,00	0,00
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	478.084,34	2.029.302,60	0,00	1.551.218,26
	PL 26/2026 - Devolução SETU nº 594/25 e 844/25		18119,2	-18119,2	
	PL 09/2026 - Esporte que queremos		408400	-426519,2	
1006	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.179.344,86	989.339,05	190.005,81	0,00
1009	Operação de crédito	482,53	0,00	482,53	0,00
101	FUNDEF 60% - EXERCICIO CORRENTE	101.264,68	72.982,56	28.282,12	0,00
	Decreto 65/2026		114525,37	-86243,25	
1011	Transferências de Outros Programas - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	119.857,34	0,00	119.857,34	0,00
	PL 30/2026- Especial Ass. Social		2219,15	117638,19	
	PL 28/2026 Suplementar ass. Social		117638,19	0	
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	19.887,81	0,00	19.887,81	0,00
1016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	986.588,72	11.430,00	975.158,72	0,00
	PI 08/2026 - Saúde		2763,88	972394,84	
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	52.098,00	0,00	52.098,00	0,00
	PI 08/2026 - Saúde		32023,93	20.074,07	
	PL 30/2026 especial ass. Social		20074,07	0,00	
1018	EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS INC II	2.902.459,81	305.659,08	2.596.800,73	0,00
	PI 08/2026 - Saúde		505218,72	2091582,01	
	PL 12/2026 - Educação		430095,63	1661486,38	
	PL 30/2026 especial Ass. Social		199195,78	1462290,6	
102	FUNDEF 40% - EXERCICIO CORRENTE	273.917,64	29.799,21	244.118,43	0,00
	Decreto 65/2026		49082,3	195036,13	
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	126,00	0,00	126,00	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		126	0	
1024	Auxílio para ações de Saúde Ass. Soc. para enf. COVID-19 ? L.C nº 173/2020 ? Inciso I, art. 5º	165,83	0,00	165,83	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		165,83	0	
103	10% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS - EXERCICIO CORRENTE	699.746,36	696.786,71	2.959,65	0,00
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
104	25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	32.978,90	22.890,58	10.088,32	0,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União ? VAAR	193.644,54	37.776,26	155.868,28	0,00
	Decreto 65/2026		119952,67	35915,61	
1044	Outras Transferências de Recursos do FNDE	55.270,67	75,55	55.195,12	0,00
1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias	5.055,37	0,00	5.055,37	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		5055,37	0	
1053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 - Art. 5 - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00

1054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC n 195/2022 - Art. 8 - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, EC n 123/2022 EDUCAÇÃO F1056	1.265,49	0,00	1.265,49	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 , Inciso V, EC n 123/2022 LIVRE F1057	18.982,25	0,00	18.982,25	0,00
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.441,60	0,00	3.441,60	0,00
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	11.449,61	0,00	11.449,61	0,00
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	11,67	0,00	11,67	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		11,67	0	
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	9.016,50	0,00	9.016,50	0,00
	PL 27/2026 - Educação		9016,5	0	
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	184.941,32	0,00	184.941,32	0,00
107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	282.251,67	26.967,58	255.284,09	0,00
1072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.	2.342.970,87	266.079,98	2.076.890,89	0,00
	PL 10/2026 - Itaipu		2076890,89	0	
1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	71.889,22	32.833,35	39.055,87	0,00
108	CONVENIO SEDU/PAM 2013 - Reforma e Ampliacao da Escola Eufrosina Ribeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1080	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - ETI	18.428,24	10.795,07	7.633,17	0,00
	Decreto 65/2026		7633,17	0	
114	Transporte Escolar Federal	11.047,14	4.020,45	7.026,69	0,00
117	Merenda Escolar	1.456,91	399,97	1.056,94	0,00
121	CONVENIO PNATE 2007	76.809,00	6.187,92	70.621,08	0,00
131	COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA EUFROZINA RIBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
132	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
133	EDUCACAO INFANTIL APOIO AS CRECHES - FNDE	11.328,94	0,00	11.328,94	0,00
134	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Construção de Unidade Proinfância tipo II	-211.212,07	20,00	0,00	211.232,07
1750	Conv. 221/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
1934	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	33,26	0,02	33,24	0,00
	PI 28/2026 complementar ass. Socail		33,24	0	
1941	Transferências do Sistema Único de Assistência Social ? SUAS ? (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	315.011,64	309.860,71	5.150,93	0,00
309	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
311	PAB vigilancia sanitaria	0,00	0,00	0,00	0,00
313	PAB saude da familia	0,00	0,00	0,00	0,00
315	PAB P H B	0,00	0,00	0,00	0,00
318	PAB-SUS-T.F.E.C.D.	0,00	0,00	0,00	0,00
319	Aquisição de equipamentos e veículo para o PSF	0,00	0,00	0,00	0,00
322	PSF - Incentvo Estadual	29,94	0,00	29,94	0,00
	PL 22/2026 - Saude		29,94	0	
324	fonte da saude	111,76	0,00	111,76	0,00
	PL 22/2026 - Saude		111,76	0	
326	Projeto Melhor Idade Em Movimento	531,77	0,00	531,77	0,00
	PL 22/2026 - Saude		531,77	0	
340	FNS BLINV construção UBS BB 12975-5	1.444,87	0,00	1.444,87	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		1444,87	0	
341	REFORMA DO HOSPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
342	Ampliação da Unidade Básica de Saúde - APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00
348	VEICULO E EQUIPAMENTOS APSUS	0,00	0,00	0,00	0,00
349	Ampliação da Unidade Básica de Saúde - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00

351	IMPLANTAÇÃO ACADEMIA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
352	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
353	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTRO DE SAÚDE FRANCISCA NERY	0,00	0,00	0,00	0,00
354	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE CENTROS DE SAÚDE	35,22	0,00	35,22	0,00
	PL 22/2026 _ saude		35,22	0	
369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs	0,01	0,00	0,01	0,00
	PL 22/2026 - Saude		0,01	0	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	344.796,55	83.598,35	261.198,20	0,00
	PI 22/2026 - Saúde		162327,83	98870,37	
	PL 08/2026 - Saúde		98870,37	0	
495	Atencao Basica	2.126.149,42	101.788,57	2.024.360,85	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		1471974,02	552386,83	
	PI 08/2026 Saúde		552386,83	0	
496	Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	0,00	0,00	0,00	0,00
497	Vigilancia em Saude	3.376,99	0,00	3.376,99	0,00
	PL 22/2026 - Saude		3376,99	0	
500	Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	3.710.365,52	845.002,57	2.865.362,95	0,00
	PI 08/2026 - Saude		\$ 938.063,59	\$ 1.927.299,36	
	PL 11/2026 - Saúde		\$ 1.205.000,00	\$ 722.299,36	
	PI 22/2026 - Saúde		722299,36	\$ -	
501	RECEITAS DE ALIENACOES DE ATIVOS - EXERCICIO CORRENTE	386.035,53	15.900,00	370.135,53	0,00
504	ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAOES FINANCEIRAS NAO PREVIDENCIARIAS - EXERCICIO CORRENTE	95.391,38	20.185,23	75.206,15	0,00
507	CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART. 149-A, CF - EXERCICIO CORRENTE	123.233,06	22,00	123.211,06	0,00
509	REPOSICAO DE MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	40.096,89	11.300,00	28.796,89	0,00
511	Taxas - Prestacao de Servicos	67.041,44	12.500,00	54.541,44	0,00
512	CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) - EXERCICIO CORRENTE	11.240,50	2.866,95	8.373,55	0,00
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.703,13	0,00	1.703,13	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		1703,13	0	
5499	Gestão do SUS - Recurso Estadual	0,01	0,00	0,01	0,00
	PL 22/2026 - Saúde		0,01	0	
555	SANEPAR-Compensação Financ.MEIO AMBIENTE Município	95.608,26	0,00	95.608,26	0,00
704	PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPAS	34.739,48	4.938,85	29.800,63	0,00
	PL 28/2026 complementar ass. Social		29800,63	0	
705	FNAS - PPD APAE	0,00	0,00	0,00	0,00
706	Convenio CDCA/IASP/FIA	0,00	0,00	0,00	0,00
707	IPFP- PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
708	PBV - FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00
709	GRAMADO SINTÉTICO - CONVÊNIO MINISTÉRIO DO ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
710	Ministério da Agr. - Patrulha Mecanizada - Trator / Plantadeira	202,50	0,00	202,50	0,00
711	REFORMA GINASIO ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
712	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA FRUTÍFERO E ROTOENCANTEIRADOR	0,00	0,00	0,00	0,00
713	FNAS - PAC	0,00	0,00	0,00	0,00
714	FNAS - API	0,00	0,00	0,00	0,00
715	ACOMPANHAMENTO AO IDOSO E SEU NÚCLEO FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
716	PISO BASICO DETRANSICAO	0,00	0,00	0,00	0,00
717	convenio BPC / ETAPAS	0,00	0,00	0,00	0,00
718	CONVENIO CEF - ASFALTO-OGU 0313354-90/2009	0,00	0,00	0,00	0,00

719	CONFECÇÃO E EXECUÇÃO DE PRÉ-MISTURADO A FRIO - CONVÊNIO SEIL	0,00	0,00	0,00	0,00
720	Esporte solidario MEC	0,00	0,00	0,00	0,00
722	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
724	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - CONVÊNIO 925/2017 SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00
729	FNAS - EADE	0,00	0,00	0,00	0,00
730	Melhoria da infraestrutura urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
732	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00
734	convenio construção do aterro sanitario	0,00	0,00	0,00	0,00
741	FMAS - PPD - APAE - 2006	0,00	0,00	0,00	0,00
742	FMAS - PACI - IDOSO - 2006	0,00	0,00	0,00	0,00
743	FMAS - SPBT - CRIANÇA 2006	0,00	0,00	0,00	0,00
745	Programa Bolsa Familia	21.725,83	21.411,20	314,63	0,00
	PL 28/2026 Suplementar Ass. Social		314,63	0	
746	CONVENIO CEF - ASFALTO-OGU 0237100-13/2007	0,00	0,00	0,00	0,00
747	Aquisição de Caminhão de Coleta Seletiva	0,00	0,00	0,00	0,00
748	Incentivo à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00
749	PAB - CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
753	convenio IAP/FIA 085/06	0,00	0,00	0,00	0,00
754	CONV IASP/FIA 013/07	0,00	0,00	0,00	0,00
755	EST RDE SPSE	0,00	0,00	0,00	0,00
759	convenio 345/2010/ sedu parana cidade	0,00	0,00	0,00	0,00
761	Convenio rec Rei Pele	0,00	0,00	0,00	0,00
763	Conv 40/2012/ recape SEDU	0,00	0,00	0,00	0,00
765	Conv. 1292/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
766	Conv. 1550/2018 - SEDU - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
767	Conv. 434/2018 - Instituto das Águas - Aquisição Equip. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00
768	Convênios SEDU	1.191,67	3.540.192,11	0,00	3.539.000,44
771	Conv. 256/10 FIA CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00
773	convenio SEAB oleo diesel	0,00	0,00	0,00	0,00
775	Revitalização do Centro de Lazer e Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
776	FMAS - IGD SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
777	IGD SUAS - BB 13859-2	0,00	0,00	0,00	0,00
789	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
790	B.B - 15.297-8 CONV PAV RURAL PEDRA IRREGULAR F1790	-71.461,70	0,00	0,00	71.461,70
791	CONVENIO SEAB - CALÁREO	0,00	0,00	0,00	0,00
792	CONV. MAPA - AQUISIÇÃO DE MÁQ. EQUIP. AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
793	TRANSFERENCIAS DO PROGRAMA HOSPSUS	0,00	0,00	0,00	0,00
794	PROGRAMA DE QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	108,41	0,00	108,41	0,00
	PL 22/2026 -Saúde		108,41	0	
796	Convênios Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)	0,00	0,00	0,00	0,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9 IN RFB n 1131/2011	93.086,01	0,00	93.086,01	0,00
	PI 30/2026- Especial Ass. Social		3000	90086,01	
	PL 28/2026 Suplementar Ass. Social		90086,01	0	
901	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00	0,00
902	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00	0,00
903	Incremento temporário de ações socioassistenciais - COVID 19 - Portaria 369/20	0,00	0,00	0,00	0,00
904	FIA SCFV	0,00	0,00	0,00	0,00
905	FEAS - FIA - AFAI	0,00	0,00	0,00	0,00
906	FIA - CEDCA	499.260,75	8.200,00	491.060,75	0,00
	PI 30/2026 Especial - Ass. Social		112841,59	378219,16	
	PL 28/2026 suplementar ass. Social		378219,16	0	
909	FIA ESTADUAL INCENTIVO CRECHES F909	135.449,55	0,00	135.449,55	0,00
	PL 31/2026 -Especial ass. Social - Creche		135449,55	0	
910	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA - FEAS	61.461,47	0,00	61.461,47	0,00
	PL 28/2026 suplementar ass. Social		61461,47	0	

911	FIA ESTADUAL INCENTIVO CONSTRUÇÃO CRECHES F911	503.096,17	0,00	503.096,17	0,00
	PL - 31/2026 especial Ass. Social - Creche		503096,17	0	
933	IGDSUAS Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho da Assistencia Social)	11.334,98	909,38	10.425,60	0,00
	PL 30/2026 especial Ass. Social		10425,6	0	
934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica SUAS	141.170,81	15.344,36	125.826,45	0,00
	PL 28/2026 Suplementar ass. Social		125826,45	0	
936	Componente para Qualificacao da Gestao SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938	Bloco de Financiamento da Prot Soc Especial de Media Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
939	Bloco de Financiamento da Prot Soc Especial de Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Prog Bolsa Familia Cadastro Unico	177.825,85	9.416,80	168.409,05	0,00
	PL 30/2026 especial ass. Social		28427,4	139981,65	
	PL 28/2026 suplementar ass. Social		139981,65	0	
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	5.306,78	0,00	5.306,78	0,00
	PL 28/2026 suplementar ass. Social		5306,78	0	
TOTAL		22.253.923,41	10.816.648,67	16.810.187,21	5.372.912,47



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 78.019.593/0001-25

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CX Postal 13) CEP: 86.240-000

WhatsApp (43) 3265-2211

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00

Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:

<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalttransparencia/2/>

Email: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 16 de março de 2026, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, através do sistema de protocolo eletrônico e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 032/2025
- Autoria: Prefeita Municipal

Ementa: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais), e dá outras providências.”

- Tramitação regimental: regime de urgência.
- Prioridade solicitada: média - Processo: 1021/2026.
- Finalidade: criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio N° 126/2026 – SECID – Aquisição de Caminhão Plataforma.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2026, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA

Auxiliar de Secretaria

Câmara Municipal